FOLHA Nº
PROCESSO ADM. Nº
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 , 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 075/2025

OBJETO: Aditivar o contrato nº **220250220005 - 01.P.E 005-2025** que possui como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dissésseis reais e vinte e oito centavos) (24,99%).**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 , 0001 - 76

Ao(À) Senhor(a)
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

Nesta

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**

A Câmara Municipal de Açailândia/MA, por intermédio de seu Presidente da Câmara Municipal, solicita a instauração de processo administrativo para a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, celebrado em 20 de fevereiro de 2025, relativo à Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, celebrado entre o Câmara Municipal de Açailândia/MA, por intermédio da Presidente da Câmara Municipal, solicita a instauração de processo administrativo para a celebração de, e a empresa **S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, visando à ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para a aquisição de material gráfica.

A alteração contratual encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação unilateral do contrato pela Administração quando necessária a alteração quantitativa de seu objeto, mediante acréscimo ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, desde que devidamente justificada e destinada ao atendimento do interesse público.

Além disso, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
No presente caso, o acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, permanecendo, portanto, dentro do limite legal permitido.

Ressalta-se que o acréscimo proposto não altera a natureza do objeto contratado, tampouco modifica os preços unitários, as especificações técnicas ou as demais cláusulas originalmente pactuadas, limitando-se ao aumento dos quantitativos necessários à adequada execução contratual, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, a alteração será formalizada mediante Termo Aditivo, precedido da devida instrução processual, manifestação técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

DA prorrogação por meio de aditivo quantitativo ao contrato de serviços gráficos justifica-se pela necessidade de manter a continuidade dos serviços de comunicação e expediente da Câmara Municipal de Açailândia-MA. O quantitativo inicialmente licitado mostrou-se insuficiente diante do aumento do volume de impressos de uso diário, como blocos de requerimento, capas de processo e ofícios timbrados, e da demanda extra para confecção de banners, faixas, cartazes e convites para eventos oficiais do Legislativo. O acréscimo de 25% é vantajoso para a administração por manter os preços originais sem reajuste, dentro dos valores de mercado e alinhado ao interesse público, conforme estabelecido no edital, garantindo a regularidade do fornecimento sem prejuízo ao erário
O acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025** permanecendo dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ALTERAÇÃO É INDISPENSÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO

A alteração contratual revela-se indispensável para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, evitando a interrupção dos serviços especializados de reabilitação oral prestados pela Câmara de Açailândia/MA.

A ausência do acréscimo comprometerá a capacidade de atendimento da Administração, indispensável para não paralisar o expediente legislativo e garantir a publicidade dos atos oficiais, conforme princípio da transparência.

Além disso, a realização de uma nova contratação neste momento não atenderia ao interesse público de forma imediata, considerando o tempo necessário para a conclusão de novo procedimento licitatório, o que poderia acarretar atraso na prestação dos serviços de material gráfico ofertada pelo Município.

Dessa forma, o acréscimo quantitativo constitui a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a preservação do equilíbrio da execução contratual e o atendimento do interesse público, em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO	VALOR	Quan.	Unidade	Total
1	CAPAS DE PROCESSO; COR BRANCA	R$ 0,69	3000	Unidades	R$ 2.070,00
2	CAPAS DE PROCESSO COR AZUL	R$ 0,69	300	Unidades	R$ 207,00
3	ENVELOPE SACO COLORIDO	R$ 0,37	2500	Unidades	R$ 925,00
4	Crachá em pvc IDENTIFICAÇÃO 5x8	R$ 20,34	50	Unidades	R$ 1.017,00
5	crachás coloridos em papel 180g cor - 01 com furo, cordão e montado	R$ 1,18	62	Unidades	R$ 73,16
6	BOTTONS DE INOX COM ADESIVO E RESINA	R$ 13,99	8	Unidades	R$ 111,92
7	CARIMBO 10x27 AUTOMATICO	R$ 10,00	10	Unidades	R$ 100,00
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	R$ 12,85	10	Unidades	R$ 128,50
9	CARIMBO 60x40 AUTOMATICO	R$ 26,99	10	Unidades	R$ 269,90
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm	R$ 1,53	125	Unidades	R$ 191,25

11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 suift 90g	R$ 0,50	500	Unidades	R$ 250,00
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	R$ 0,84	750	Unidades	R$ 630,00
13	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	R$ 31,50	12	Unidades	R$ 378,00
14	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA	R$ 9,99	12	Unidades	R$ 119,88
15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	R$ 5,00	250	Unidades	R$ 1.250,00
16	BANNER 1,20 X 0,90	R$ 25,00	3	Unidades	R$ 75,00
17	Impressão de banner em lona vinílica impressão em 300 dpis	R$ 22,00	5	Unidades	R$ 110,00
18	CARTÕES DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES	R$ 0,59	250	Unidades	R$ 147,50
19	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme	R$ 3,58	938	Unidades	R$ 3.358,04
20	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 3,58	312	Unidades	R$ 1.116,96
21	"Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 "	R$ 2,91	937	Unidades	R$ 2.726,67

22	Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 2,91	313	Unidades	R$ 910,83
23	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido	R$ 5,97	562	Unidades	R$ 3.355,14
24	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 5,96	187	Unidades	R$ 1.114,52
25	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	R$ 0,60	250	Unidades	R$ 150,00
26	Envelopes 18x25 cm 90 gramatura timbrado colorido	R$ 1,54	251	Unidades	R$ 386,54
27	Envelopes oficio branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	R$ 0,30	250	Unidades	R$ 75,00
28	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	R$ 0,27	250	Unidades	R$ 67,50
29	papel jornal c/08 paginas	R$ 0,66	625	Unidades	R$ 412,50
30	Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	R$ 0,88	625	Unidades	R$ 550,00
31	Faixa impressão digital colorido em lona 4.00x0.60	R$ 52,00	7	Unidades	R$ 364,00
32	Banner impressão digital colorido em lona 2.00xl.20cm	R$ 57,88	7	Unidades	R$ 405,16
33	Encadernação em formato Oficio	R$ 15,50	50	Unidades	R$ 775,00
34	Encadernação em formato A4,	R$	50	Unidades	R$ 749,50

		14,99			
35	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO AÇAILANDENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	R$ 58,99	74	Unidades	R$ 4.365,26
36	Placa de sinalização de porta: : PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM. - PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM.	R$ 21,50	20	Serviços	R$ 430,00
37	Placa de sinalização de porta: PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX - PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX	R$ 9,99	20	Serviços	R$ 199,80
38	Placas para a bancada com o nome dos vereadores: Acrílico	R$ 45,99	25	Unidades	R$ 1.149,75
					R$ 30.716,28

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aditivo de 25% ao contrato de prestação de serviços gráficos da Câmara Municipal de Açailândia - MA. O acréscimo se faz necessário em razão do aumento da demanda por materiais gráficos, decorrente da realização de audiências públicas, sessões solenes e campanhas institucionais não previstas no quantitativo inicial, bem como do esgotamento antecipado

de itens essenciais como blocos de ofício, envelopes timbrados, pastas, banners, folders e carimbos. Houve ainda a necessidade de confecção de nova identidade visual após a reforma do prédio, com placas de identificação, fachada e sinalização interna. O aditivo encontra amparo legal no art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, permanecendo dentro do limite de 25%, com a manutenção dos mesmos preços contratados, o que se mostra vantajoso para a administração, evitando a descontinuidade dos serviços e custos de nova licitação

A distribuição dos quantitativos foi realizada de forma proporcional aos itens originalmente contratados, preservando o equilíbrio da contratação e garantindo a continuidade da execução do objeto, sem alteração das especificações técnicas, dos preços unitários ou das demais condições originalmente pactuadas.

Os quantitativos apresentados servem de base para a memória de cálculo anexa, evidenciando os critérios adotados para o acréscimo quantitativo do objeto contratual, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitado o limite legal para alterações contratuais.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do competente Termo Aditivo, com a adoção das providências pertinentes, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a manifestação do fiscal e do gestor do contrato, a emissão de parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

Câmara de Açailândia/MA, 17 de novembro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS NOVOS QUANTITATIVOS

Processo Administrativo nº: 075/2025

Contrato nº: **20250220005 - 01.P.E 005-2025**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

1. Fundamentação

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar a metodologia utilizada para definição dos quantitativos acrescidos ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, em decorrência da necessidade de aquisição de material gráfico, observando o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Foi adotado o percentual de 24,99% sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se os preços unitários e especificações técnicas.

2. Memória de Cálculo

Item	Nome	Quantidade Original	Cálculo	Acréscimo Proporcional (24,99%)	Nova Quantidade
1	CAPAS DE PROCESSO; COR BRANCA	12.000	25%	3000	15.000
2	CAPAS DE PROCESSO COR AZUL	1.200	25%	300	1.500
3	ENVELOPE SACO COLORIDO	10.000	25%	2500	12.500
4	Crachá em pvc IDENTIFICAÇÃO 5x8	200	25%	50	250
5	crachás coloridos em papel 180g cor - 01 com furo, cordão e montado	250	25%	62	312
6	BOTTONS DE INOX COM ADESIVO E RESINA	35	25%	8	43
7	CARIMBO 10x27 AUTOMATICO	40	25%	10	50
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	40	25%	10	50
9	CARIMBO 60x40 AUTOMATICO	40	25%	10	50

10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm	500	25%	125	625
11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 sulft 90g	2.000	25%	500	2.500
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	3.000	25%	750	3.750
13	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	50	25%	12	62
14	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA	50	25%	12	62
15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	1.000	25%	250	1.250
16	BANNER 1,20 X 0,90	10	25%	3	13
17	Impressão de banner em lona vinílica impressão em 300 dpis	20	25%	5	25
18	CARTÕES DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES	1.000	25%	250	1.250
19	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme	3750	25%	938	4.688
20	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	1250	25%	312	1.562
21	"Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 "	3750	25%	937	4.687

22	Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	1250	25%	313	1.563
23	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido	2250	25%	562	2.812
24	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	750	25%	187	937
25	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	1.000	25%	250	1.250
26	Envelopes 18x25 cm 90 gramatura timbrado colorido	1.000	25%	251	1.251
27	Envelopes oficio branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	1.000	25%	250	1.250
28	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	1.000	25%	250	1.250
29	papel jornal c/08 paginas	2.500	25%	625	3.125
30	Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	2.500	25%	625	3.125
31	Faixa impressão digital colorido em lona 4.00x0.60	25	25%	7	32
32	Banner impressão digital colorido em lona 2.00xl.20cm	25	25%	7	32
33	Encadernação em formato Oficio	200	25%	50	250
34	Encadernação em formato A4,	200	25%	50	250

35	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO AÇAILANDENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	300	25%	74	374
36	Placa de sinalização de porta: : PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM. - PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM.	80	25%	20	100
37	Placa de sinalização de porta: PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX - PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX	80	25%	20	100
38	Placas para a bancada com o nome dos vereadores: Acrílico	100	25%	25	125

3. Demonstrativo Consolidado

Item	Quantidade Original	PERCENTUAL	Quant.Acréscimo	Nova Quantidade
1	12.000	25%	3000	15.000
2	1.200	25%	300	1.500
3	10.000	25%	2500	12.500
4	200	25%	50	250
5	250	25%	62	312
6	35	25%	8	43
7	40	25%	10	50
8	40	25%	10	50

9	40	25%	10	50
10	500	25%	125	625
11	2.000	25%	500	2.500
12	3.000	25%	750	3.750
13	50	25%	12	62
14	50	25%	12	62
15	1.000	25%	250	1.250
16	10	25%	3	13
17	20	25%	5	25
18	1.000	25%	250	1.250
19	3750	25%	938	4.688
20	1250	25%	312	1.562
21	3750	25%	937	4.687
22	1250	25%	313	1.563
23	2250	25%	562	2.812
24	750	25%	187	937
25	1.000	25%	250	1.250
26	1.000	25%	251	1.251
27	1.000	25%	250	1.250
28	1.000	25%	250	1.250
29	2.500	25%	625	3.125
30	2.500	25%	625	3.125
31	25	25%	7	32
32	25	25%	7	32
33	200	25%	50	250
34	200	25%	50	250
35	300	25%	74	374
36	80	25%	20	100
37	80	25%	20	100
38	100	25%	25	125

4. Conclusão

A aplicação do percentual de 24,99% sobre os quantitativos originalmente contratados resultou em um acréscimo total de **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dissésseis reais e vinte e oito centavos)**, passando o contrato de **R$ 122.866,45 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para R$ 153.582,73 (cento e cinquenta e três mil quinhentos oitenta e dois reais e setenta e três centavos), mantendo-se o equilíbrio contratual e observando o limite legal de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos apresentados servirão de base para a elaboração da planilha detalhada de custos e do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

Câmara Municipal de Açailândia – MA, 17 de novembro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADM. Nº XXX/2025
CONTRATO N° 20250220005 - 01.P.E 005-2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, situada na **RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.732.085/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sidney Lima Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **055293372015-0 SESP - MA** do CPF nº **177.275.963-53**, E-mail: vendas@graficabrasilitz.com, decorrente da CONTRATO nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º xxx/2025**, e nos termos da Lei nº 14.133/2024, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2025 , relativo à Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, o que equivale a **24,99%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dissésseis reais e vinte e oito centavos) (24,99%).**

Item	DESCRIÇÃO	VALOR	Quan.	Unidade	Total
1	CAPAS DE PROCESSO; COR BRANCA	R$ 0,69	3000	Unidades	R$ 2.070,00
2	CAPAS DE PROCESSO COR AZUL	R$ 0,69	300	Unidades	R$ 207,00
3	ENVELOPE SACO COLORIDO	R$ 0,37	2500	Unidades	R$ 925,00
4	Crachá em pvc IDENTIFICAÇÃO 5x8	R$ 20,34	50	Unidades	R$ 1.017,00
5	crachás coloridos em papel 180g cor - 01 com furo, cordão e montado	R$ 1,18	62	Unidades	R$ 73,16

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

6	BOTTONS DE INOX COM ADESIVO E RESINA	R$ 13,99	8	Unidades	R$ 111,92
7	CARIMBO 10x27 AUTOMATICO	R$ 10,00	10	Unidades	R$ 100,00
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	R$ 12,85	10	Unidades	R$ 128,50
9	CARIMBO 60x40 AUTOMATICO	R$ 26,99	10	Unidades	R$ 269,90
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm	R$ 1,53	125	Unidades	R$ 191,25
11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 suift 90g	R$ 0,50	500	Unidades	R$ 250,00
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	R$ 0,84	750	Unidades	R$ 630,00
13	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	R$ 31,50	12	Unidades	R$ 378,00
14	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA	R$ 9,99	12	Unidades	R$ 119,88
15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	R$ 5,00	250	Unidades	R$ 1.250,00
16	BANNER 1,20 X 0,90	R$ 25,00	3	Unidades	R$ 75,00
17	Impressão de banner em lona vinilica impressão em 300 dpis	R$ 22,00	5	Unidades	R$ 110,00
18	CARTÕES DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES	R$ 0,59	250	Unidades	R$ 147,50
19	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme	R$ 3,58	938	Unidades	R$ 3.358,04
20	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 3,58	312	Unidades	R$ 1.116,96
21	"Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 "	R$ 2,91	937	Unidades	R$ 2.726,67

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

22	Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 2,91	313	Unidades	R$ 910,83
23	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido	R$ 5,97	562	Unidades	R$ 3.355,14
24	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 5,96	187	Unidades	R$ 1.114,52
25	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	R$ 0,60	250	Unidades	R$ 150,00
26	Envelopes 18x25 cm 90 gramatura timbrado colorido	R$ 1,54	251	Unidades	R$ 386,54
27	Envelopes oficio branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	R$ 0,30	250	Unidades	R$ 75,00
28	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	R$ 0,27	250	Unidades	R$ 67,50
29	papel jornal c/08 paginas	R$ 0,66	625	Unidades	R$ 412,50
30	Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	R$ 0,88	625	Unidades	R$ 550,00
31	Faixa impressão digital colorido em lona 4.00x0.60	R$ 52,00	7	Unidades	R$ 364,00
32	Banner impressão digital colorido em lona 2.00xl.20cm	R$ 57,88	7	Unidades	R$ 405,16
33	Encadernação em formato Oficio	R$ 15,50	50	Unidades	R$ 775,00
34	Encadernação em formato A4,	R$ 14,99	50	Unidades	R$ 749,50
35	CONFECÇÃO DE TITULOS DE CIDADÃO AÇAILANDENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	R$ 58,99	74	Unidades	R$ 4.365,26

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

36	Placa de sinalização de porta: : PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM. - PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM.	R$ 21,50	20	Serviços	R$ 430,00
37	Placa de sinalização de porta: PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX - PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX	R$ 9,99	20	Serviços	R$ 199,80
38	Placas para a bancada com o nome dos vereadores: Acrílico	R$ 45,99	25	Unidades	R$ 1.149,75
					R$ 30.716,28

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA 09 de dezembro de 2025.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
POR. Nº 45/2025

FOLHA Nº 18
PROCESSO ADM. Nº 025/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 . 0001 - 76

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF-Nº: _____

NOME:_____

CPF-Nº: _____

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

FOLHA Nº 19
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 , 0001 - 76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.732.095/0001-00 MATRIZ		02/08/1985

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAFICA BRASIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.04-7-00 - Fabricação de colchões
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	567	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-340	CENTRO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 5248-908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

FOLHA Nº 20
PROCESSO ADM. Nº 0752/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-78

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **10:43:22** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.732.085/0001-00 MATRIZ		02/08/1995

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-8-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	557	A

FOLHA Nº 21
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-340	CENTRO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 5246-908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **10:43:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.732.098/0001-00 MATRIZ		02/08/1995

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-01 - Fotocópias

FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 0256

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 . 0001 - 76

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 557	COMPLEMENTO A	
CEP 65.903-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 5248-908	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **10:43:22** (data e hora de Brasília).

imprimir

FOLHA Nº 23
PROCESSO ADM. Nº 07/25
Prefeitura Municipal de Açailândia
12 143 442 / 0001 - 76

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

SIDNEY LIMA PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em **03/05/1962**, natural de Barra do Corda/MA, filho de: **Manoel Elias Pereira e Eliza Lima Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Bahia, nº 971, Aptº 602, Edifício Grumari, Três Poderes, CEP 65.901-330, portador, da cédula de identidade nº **055293372015-0-SESC/MA** e C.P.F. nº **177.275.963-53** único sócio componente da sociedade limitada unipessoal **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, com sede nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Sergipe, nº 557-A, Centro, CEP 65.903-340, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21201191137**, por despacho de 26/07/1995 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº **00.732.085/0001-00,** resolve, alterar e consolidar o mesmo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social passa a ser à partir desta data: 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda, serviços de flexografia em bobinas BOPP e papeis couchê, rótulos e etiquetas), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão, 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação, 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários e outdoor, 8219-9/01 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo, 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (adesivo de qualquer material, banner personalizado, bonés, chaveiros, crachá em pvc, sacolas confeccionada em algodão e em tnt e viseira confeccionada em tecidos), 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (assistência técnica em maquina de xerox), 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos toneres para equipamentos de informática, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis), 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

FOLHA 29
PROCESSO ADM. Nº 035/12

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 13.442.0001-76

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, não especificados anteriormente (bens permanente armário, mesa, cadeira, geladeira, cama, colchão, central de ar, fogão, ventilador, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte, 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de consumo permanente , objeto de decoração, kit enxoval para recém nascidos e kit natalidade), 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas não alcolicas, 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 74.10-2/99 Atividades de designe não especificadas anteriormente (serigrafia, malharia e faixas), 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral e 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (especializado em artigos descartáveis, copos, talheres, pratos, colheres, guardanapos, embalagens em alumínio e isopor para alimentos preparados e similares, papel alumínio, material alumínio, palito de dente, toalha de papel, sacos de material papel, sacos de material plásticos, tampa para copo, touca, luva, pote alimentos, filme embalagem em material pvc e cloreto de material polivinila e fosforo), 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45 com acessórios e carga de gás, 4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45 com acessórios e carga de gas, 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos, 31.04-7/00 Fabricação de colchões 47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivo e atividade de importação e exportação;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece em vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social da sociedade empresária limitada unipessoal com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 557-A, Centro, CEP 65.903-340, Imperatriz/MA. (**art. 997, II, CC/2002**), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.142.442/0001-76

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em **500.000** (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
SIDNEY LIMA PEREIRA	500.000	100	500.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	**500.000**	**100**	**500.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda, serviços de flexografia em bobinas BOPP e papeis cochê, rótulos e etiquetas), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão, 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação, 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários e outdoor, 8219-9/01 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo, 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (adesivo de qualquer material, banner personalizado, bonés, chaveiros, crachá em pvc, sacolas confeccionada em algodão e em tnt e viseira confeccionada em tecidos), 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (assistência técnica em maquina de xerox), 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos toneres para equipamentos de informática, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis), 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (bens permanente armário, mesa, cadeira, geladeira, cama, colchão, central de ar, fogão, ventilador, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte;

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de consumo permanente , objeto de decoração, kit enxoval para recém nascidos e kit natalidade), 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas não alcolicas, 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 74.10-2/99 Atividades de designe não especificadas anteriormente (serigrafia, malharia e faixas), 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicilios, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimenticios em geral, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral e 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (especializado em artigos descartáveis, copos, talheres, pratos, colheres, guardanapos, embalagens em alumínio e isopor para alimentos preparados e similares, papel alumínio, material alumínio, palito de dente, toalha de papel, sacos de material papel, sacos de material plásticos, tampa para copo, touca, luva, pote alimentos, filme embalagem em material pvc e cloreto de material polivinila e fosforo), 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com acessórios e carga de gás 4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com acessórios e carga de gás, 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos, 31.04-7/00 Fabricação de colchões 47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivo e atividade de importação e exportação.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **19/07/1995,** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

FOLHA Nº 23
PROCESSO ADM. Nº 025/22
Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ 12.145.442 / 0001 - 76

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao sócio **SIDNEY LIMA PEREIRA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR,** o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato;

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio.

Imperatriz/MA, 09 de Novembro de 2022

Sidney Lima Pereira
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA Nº 28
PROCESSO ADM. Nº 025/22

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 , 0001 - 76

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17727596353	SIDNEY LIMA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2022 12:32 SOB Nº 20221319948.
PROTOCOLO: 221319948 DE 10/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214638649. CNPJ DA SEDE: 00732085000100.
NIRE: 21201191137. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 29
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

RELATÓRIO FISCAL

Processo Administrativo nº: 075/2025

Contrato nº: **20250220005 - 01.P.E 005-2025**

Contratada: **S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, em cumprimento às atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, apresento a seguinte manifestação:

Após o acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

Durante a execução do ajuste, constatou-se aumento da demanda pelos serviços de aquisição de material gráfico, bem como pela necessidade de continuidade do atendimento a Câmara Municipal

Os quantitativos inicialmente contratados mostram-se insuficientes para atender à demanda atualmente existente, circunstância devidamente demonstrada nos documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente na Solicitação do Setor Requisitante, no Documento de Indicação dos Quantitativos Acrescidos e na Memória de Cálculo dos Novos Quantitativos.

Verifica-se, ainda, que o acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para alterações quantitativas dos contratos administrativos.

A alteração proposta restringe-se ao acréscimo dos quantitativos originalmente contratados, não havendo modificação do objeto, dos preços unitários, das especificações técnicas ou das demais cláusulas pactuadas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e as condições inicialmente estabelecidas.

Diante do exposto, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, por entender que a alteração pretendida é necessária, vantajosa para a Administração, atende ao interesse

público e encontra amparo nos arts. 124, inciso I, alínea "b" e 182 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Gestor do Contrato para manifestação e, posteriormente, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 18 de novembro de 2025.

Kleber Ribeiro de Araujo
FISCAL DO CONTRATO

FOLHA Nº 31
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 , 0001 - 76

Ao(À) Senhor(a)
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Considerando a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, solicita-se a esse Setor a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual pretendida.

O acréscimo proposto corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando devidamente fundamentado nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como instruído com a documentação técnica pertinente.

A presente solicitação visa atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com a devida previsão orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 19 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

FOLHA Nº 32
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

Processo Administrativo nº 075/2025

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, e após análise da Lei Orçamentária Anual vigente, DECLARO que existe dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

> **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Declaro, ainda, que os recursos consignados na dotação acima indicada são suficientes para atender às despesas decorrentes da contratação durante o exercício financeiro vigente, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, havendo saldo orçamentário suficiente na dotação própria para cobertura das despesas decorrentes da eventual formalização da Contratação.

Declara-se, ainda, que a presente despesa observa os princípios da responsabilidade fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento da instrução processual.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 19 de novembro de 2025.

MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 33
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 . 0001 - 76

Ao(À) Senhor(a)
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 075/2025 para análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025,** firmado entre o Câmara Municipal de Açailândia/MA, por intermédio do Presidente da Câmara, e a empresa **S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, cujo objeto consiste na c Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

A alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos serviços de saúde bucal, correspondendo a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicita-se a emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da regularidade da instrução processual, da legalidade da alteração contratual pretendida e da possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 19 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2025

Parecer – *(Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º.*

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: Aditivar o contrato nº **2025022005-01.P.E 005-2025**, que possui como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais de **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) (24,99%)** , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de
> acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos
> por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando mais unidades do produto/serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de adquirir os produtos/serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no *caput* do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo.

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o aditivo em razão da necessidade de Serviços de Consultoria em Controle Interno para câmara municipal, para a realização final do serviço.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

FOLHA Nº 36
PROCESSO ADM. Nº 075/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

É o parecer.

Açailândia - MA, 19 de novembro de 2025.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880

FOLHA Nº 37
PROCESSO ADM. Nº 075/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 . 0001 - 76

DESPACHO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 075/2025
Contrato nº: **20250220005 - 01.P.E 005-2025**
Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA
Assunto: Encaminhamento para autorização da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Encaminham-se os presentes autos para apreciação e deliberação quanto à celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, firmado com a empresa **S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Consta dos autos que a alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos serviços, correspondendo a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da regular instrução processual e da manifestação favorável dos setores competentes, encaminham-se os autos à Autoridade Competente para que, se de acordo, autorize a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025** nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Após a autorização, retornem os autos para adoção das providências necessárias à formalização, assinatura e publicação do Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 19 de novembro de 2025.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025

FOLHA Nº 38
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442 0001 - 76

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 075/2025
Contrato nº: **20250220005 - 01.P.E 005-2025**
Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA
Assunto: Autorização para Celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Considerando a solicitação apresentada pelo setor requisitante;

Considerando a justificativa técnica que demonstra a necessidade de ampliação dos quantitativos contratados para assegurar a continuidade dos serviços de aquisição de material gráfico;

Considerando que o acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual;

Considerando o parecer jurídico favorável, que concluiu pela regularidade da instrução processual e pela viabilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo;

E considerando que foram observados os requisitos previstos nos arts. 53, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, firmado com a empresa **S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização e assinatura do Termo Aditivo pelas partes, bem como à sua publicação, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e demais atos de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia/MA 24 de novembro de 2025.

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268 741 643 - 68
Presidente da Câmara Municipal

FOLHA Nº 39
PROCESSO ADM. Nº 032/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 . 0001 - 76

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 075/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, situada na **RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.732.085/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sidney Lima Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **055293372015-0 SESP - MA** do CPF nº **177.275.963-53**, E-mail: vendas@graficabrasilitz.com, decorrente da CONTRATO nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 075/2025**, e nos termos da Lei nº 14.133/2024, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2025 , relativo à Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, o que equivale a **24,99%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220005 - 01.P.E 005-2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dissésseis reais e vinte e oito centavos) (24,99%)**.

Item	DESCRIÇÃO	VALOR	Quan.	Unidade	Total
1	CAPAS DE PROCESSO; COR BRANCA	R$ 0,69	3000	Unidades	R$ 2.070,00
2	CAPAS DE PROCESSO COR AZUL	R$ 0,69	300	Unidades	R$ 207,00

3	ENVELOPE SACO COLORIDO	R$ 0,37	2500	Unidades	R$ 925,00
4	Crachá em pvc IDENTIFICAÇÃO 5x8	R$ 20,34	50	Unidades	R$ 1.017,00
5	crachás coloridos em papel 180g cor - 01 com furo, cordão e montado	R$ 1,18	62	Unidades	R$ 73,16
6	BOTTONS DE INOX COM ADESIVO E RESINA	R$ 13,99	8	Unidades	R$ 111,92
7	CARIMBO 10x27 AUTOMATICO	R$ 10,00	10	Unidades	R$ 100,00
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	R$ 12,85	10	Unidades	R$ 128,50
9	CARIMBO 60x40 AUTOMATICO	R$ 26,99	10	Unidades	R$ 269,90
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm	R$ 1,53	125	Unidades	R$ 191,25
11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 sulft 90g	R$ 0,50	500	Unidades	R$ 250,00
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	R$ 0,84	750	Unidades	R$ 630,00
13	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	R$ 31,50	12	Unidades	R$ 378,00
14	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA	R$ 9,99	12	Unidades	R$ 119,88
15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	R$ 5,00	250	Unidades	R$ 1.250,00
16	BANNER 1,20 X 0,90	R$ 25,00	3	Unidades	R$ 75,00
17	Impressão de banner em lona vinilica impressão em 300 dpis	R$ 22,00	5	Unidades	R$ 110,00
18	CARTÕES DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES	R$ 0,59	250	Unidades	R$ 147,50

19	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme	R$ 3,58	938	Unidades	R$ 3.358,04
20	Convites coloridos f - 16 papel couche ISO grm 4x0 com filme (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 3,58	312	Unidades	R$ 1.116,96
21	"Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 "	R$ 2,91	937	Unidades	R$ 2.726,67
22	Convites cor - 01 f - 16 papel couche 180grm com envelope carta 90g tam. 23x16 (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	R$ 2,91	313	Unidades	R$ 910,83
23	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido	R$ 5,97	562	Unidades	R$ 3.355,14
24	Adesivo impressão digital 20x1 Ocm colorido (COTA RESEVA-DA, CONFORME LEI COMPLE-MENTAR 123/2006).	R$ 5,96	187	Unidades	R$ 1.114,52
25	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	R$ 0,60	250	Unidades	R$ 150,00
26	Envelopes 18x25 cm 90 gramatu-ra timbrado colorido	R$ 1,54	251	Unidades	R$ 386,54
27	Envelopes oficio branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	R$ 0,30	250	Unidades	R$ 75,00
28	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	R$ 0,27	250	Unidades	R$ 67,50
29	papel jornal c/08 paginas	R$ 0,66	625	Unidades	R$ 412,50
30	Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	R$ 0,88	625	Unidades	R$ 550,00
31	Faixa impressão digital colorido em lona 4.00x0.60	R$ 52,00	7	Unidades	R$ 364,00
32	Banner impressão digital colorido em lona 2.00xl.20cm	R$ 57,88	7	Unidades	R$ 405,16

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268 741 643 68
Pres. da Câmara Municipal

33	Encadernação em formato Oficio	R$ 15,50	50	Unidades	R$ 775,00
34	Encadernação em formato A4,	R$ 14,99	50	Unidades	R$ 749,50
35	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO AÇAILANDENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	R$ 58,99	74	Unidades	R$ 4.365,26
36	Placa de sinalização de porta: : PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM. - PLACA EM PVC. PLACAS DE PVC 2MM, PERSONALIZADAS, IMPRESSÃO UV, MEDIDAS APROX. 29,7X42CM.	R$ 21,50	20	Serviços	R$ 430,00
37	Placa de sinalização de porta: PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX - PLACA IDENTIFICAÇÃO PORTAS 30X10 CM - ACM ESCOVADO INOX	R$ 9,99	20	Serviços	R$ 199,80
38	Placas para a bancada com o nome dos vereadores: Acrilico	R$ 45,99	25	Unidades	R$ 1.149,75
					R$ 30.716,28

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**
Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA 09 de dezembro de 2025.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353

Assinado de forma digital por SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2025.12.09 16:31:04 -03'00'

S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Sr. Sidney Lima Pereira
Contratada
Contratada

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TESTEMUNHAS:

NOME: Joanne Pereira

CPF-Nº: 050.769.613-16

NOME: Francisca Maria Pereira

CPF-Nº: 364.404.933-53

FOLHA Nº 96
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dissésseis reais e vinte e oito centavos) (24,99%).**Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Imposto ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 09/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante**: **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada**: **Sidney Lima Pereira**.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018
Quarta, 10 de Dezembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1202 | ISSN 2764-3123

FOLHA Nº 47
PROCESSO ADM. Nº 07/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA 2
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. 2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220002 – 02.P.E 002-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025; 2

FOLHA Nº 48
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.243.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. A Câmara Municipal de Açailândia/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 018-2025, publicada segunda, 08 de Dezembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1200 | ISSN 2764-3123. **ONDE SE LÊ:**A empresa **RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. LEIA-SE:** A empresa **3R COMPANY LTDA,**Açailândia (MA), 09 de dezembro de 2025.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação.

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: loby4aqeyq120251209121259

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato **Original**, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 20.497,75 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cincos centavos) (25%).**Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.99 - Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 09/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada: GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, Sr. Vinicius Silva Linhares.

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: xce27ouwvdb20251209171229

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025;

FOLHA Nº 49
PROCESSO ADM. Nº 077/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dissésseis reais e vinte e oito centavos) (24,99%).**Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Imposto ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 09/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada: Sidney Lima Pereira.**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: egbfby4dgni20251209171255

FOLHA Nº 50
PROCESSO ADM. Nº 075/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 10/12/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018
Sexta, 15 de Agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1119 | ISSN 2764-3123

PROCESSO ADM. Nº 075/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2

FOLHA Nº 52
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.043.442/0001-78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: S/zQrqU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: $mWny2q4KnkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 53
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000178
Data: 15/08/2025